



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI Nº 684/2003

Dispõe sobre a Alteração dos Anexo I a VI Lei nº 621/01, Plano Plurianual do Município de Juína, para o período de 2002/2003 e da outras providências.

ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui as alterações dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Juína, para o período de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a VI desta Lei.

Parágrafo Primeiro ã O Plano Plurianual, passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Segundo ã O presente Plano será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro e do orçamento anual correspondente.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I ã Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

II ã Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

III ã Integrar a área rural e certa áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

IV ã Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

V ã Intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo Único ã Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

I ã alteração de indicadores de programas;

II ã inclusão ou alteração de ações respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina-MT., aos 17 de junho de 2003.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal